



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUI – BAHIA**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ. Nº. 13.857.701/0001-93.**

Gabinete do Prefeito

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022**

<b>Regência Legal</b> Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, além do Decreto Municipal nº. 005-B/2013.
<b>2 - Unidades Interessadas:</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
<b>3 – Modalidade:</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022.</b>
<b>4. Tipo de Licitação:</b> Menor Preço: ( ) Por item ( ) <b>Por lote</b> ( ) GLOBAL
<b>5. Objeto</b> Contratação de empresa para prestar serviços de Locação, com montagem e desmontagem, de estruturas necessárias e equipamentos, para shows em praça pública referente aos Festejos Comemorativos do município de Ibicuí-BA, conforme descrição dos serviços e produtos estabelecida no Edital e seus anexos, conforme Anexo I (Minuta do Contrato), Anexo II (Modelo de Proposta de Preços), Anexo III (Planilha Orçamentária, especificando o Objeto), Anexo IV (Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame), Anexo V (Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor), Anexo VI (Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação) e Anexo VII (Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar).
<b>6. Local e data do recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes.</b>
<b>7 . DATA: 09 de junho de 2022. HORA: 09h00min</b>
<b>8. Dotações orçamentárias:</b>  <b>07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE</b> <b>2039 – Apoio a Realização de Eventos Culturais e Festejos Tradicionais-</b> <b>2040 – Apoio a Realização de Eventos Culturais e Festejos Tradicionais no Distrito de Agua Doce.</b> <b>2041 – Apoio a Realização de Eventos Culturais e Festejos Tradicionais no Distrito de Ibitupã.</b> <b>33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b> <b>Fonte : 00 Tesouro Prefeitura</b>
O prazo de execução dar-se-á da assinatura do contrato 31 de dezembro de 2022.
<b>9. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.</b> Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Ibicuí, na Praça São Pedro, 100 – Centro – CEP 45.290-000, Ibicuí/BA, das 08h00min às 13h00min horas, pelo Telefone (73) 3272-2294, bem como por consulta ao Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura ( <a href="http://www.ibicui.ba.io.org.br">www.ibicui.ba.io.org.br</a> ), e mail <a href="mailto:pmibicuilicitacoes@hotmail.com">pmibicuilicitacoes@hotmail.com</a>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUÍ – BAHIA ESTADO DA BAHIA

CNPJ. Nº. 13.857.701/0001-93.

Gabinete do Prefeito

**PREGOEIRO: ALFREDO RUY SANTOS COSTA**

## 10. OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a Contratação de empresa para prestar serviços de Locação, com montagem e desmontagem, de estruturas necessárias e equipamentos, para shows em praça pública referente aos Festejos Comemorativos do município de Ibicuí-BA, conforme descrição dos serviços e produtos estabelecida no Edital e seus anexos,, conforme Anexo I (Minuta do Contrato), Anexo II (Modelo de Proposta de Preços), Anexo III (Planilha Orçamentária, especificando o Objeto), Anexo IV (Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame), Anexo V (Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor), Anexo VI (Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação) e Anexo VII (Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar).

## 11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**11.1** - Somente serão admitidas a participar da licitação as Empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.**

**11.2** - Não serão admitidas Empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

**11.3** - Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

**11.4** - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUÍ – BAHIA ESTADO DA BAHIA

CNPJ. Nº. 13.857.701/0001-93.

Gabinete do Prefeito

## 12. – REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 no que for pertinente do Decreto Municipal de Regulamentação do ato.

## 13. CREDENCIAMENTO

**13.1.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**13.2.** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**13.3.** Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, os envelopes das propostas de preços (**envelope A**) e dos documentos de habilitação (**envelope B**), não sendo mais aceitas novas propostas.

**13.4. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.**

## 14. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

**14.1.** A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificada como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro.

**14.2.** Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.

**14.3.** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

**14.4.** Apresentar o preço para a quantidade total demandada descrito nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais. Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido neste Edital, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUÍ – BAHIA ESTADO DA BAHIA

CNPJ. Nº. 13.857.701/0001-93.

Gabinete do Prefeito

**14.5.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**14.6.** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

**14.7.** O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

**14.8.** O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) declarar expressamente, que executarão o objeto contratual em perfeita consonância com a(s) descrição (ões) indicada(s) no anexos I deste edital.

**14.9.** A responsabilidade quanto aos produtos ofertados e serviços executados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 22.

**14.10.** A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s), contendo os catálogos e especificações detalhadas do (s) objeto(s) ofertado(s), deverá(ao) ser formulada(s) e apresentada(s) na proposta comercial, com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 01 (um) dia útil, após encerramento da sessão.

**14.11.** Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no item 22 deste edital.

## **15. - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B**

**15.1.** As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

### **15.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:**

**15.2.1.** A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUÍ – BAHIA ESTADO DA BAHIA

CNPJ. Nº. 13.857.701/0001-93.

Gabinete do Prefeito

**15.2.2. A Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- d) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

## **15.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual. Caso opte pela entrega de Certidão emitida na Comarca, deverá o licitante apresentar Declaração que comprove o emitente ser o Distribuidor judicial.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Serão considerados como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social assim apresentados:
  - **microempresas e empresas de pequeno porte** (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.
- b.1) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte enquadradas no SIMPLES NACIONAL poderá apresentar em substituição ao balanço o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 03 (três) meses;
- c) O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUÍ – BAHIA ESTADO DA BAHIA

CNPJ. Nº. 13.857.701/0001-93.

Gabinete do Prefeito

## 15.2.4 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, Conforme a Lei 8.666/93 em seu art. 30, inciso II e §4º.
- b) Alvará de funcionamento expedido pelo órgão municipal do domicílio do licitante.

**15.2.5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

**15.3** A licitante deverá apresentar **declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios**, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do anexo VI.

**15.4.** O Pregoeiro conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes neste edital.

## 16. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

**16.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**16.1.1.** O Município poderá recusar a proposta do vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**16.2.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

**16.3.** Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

**16.4.** O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subseqüentes a de menor preço, quaisquer que



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUÍ – BAHIA

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ. Nº. 13.857.701/0001-93.

Gabinete do Prefeito

sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

**16.5.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**16.6.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

**16.7.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

### **17. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

**17.1.** Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

**17.2.** Os lances verbais serão apresentados com valores que se situem abaixo do menor valor proposto anteriormente por outro licitante num **percentual mínimo a ser definido pelo pregoeiro no momento do pregão, não podendo forçar aos licitantes que ofereçam propostas que superem a cifra de 0,5 % (meio por cento) a menor que a proposta anterior a cada lance.**

**17.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**17.4.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**17.5.** Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

**17.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito.

**17.7.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUÍ – BAHIA**

## **ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ. Nº. 13.857.701/0001-93.**

Gabinete do Prefeito

**17.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexeqüíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

**17.9.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

### **18 - DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**18.1 -** Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº123/2006, Lei Complementar 147/2014.

**18.2 -** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**18.3 -** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**18.4 -** Na licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**18.5 -** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, sendo que, na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**18.6 -** Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada poderão apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUÍ – BAHIA**

## **ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ. Nº. 13.857.701/0001-93.**

Gabinete do Prefeito

porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

### **18. - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**18.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**18.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

**18.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**18.4.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**18.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

**18.6.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**18.7.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

**18.8.** O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**18.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUI – BAHIA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ. Nº. 13.857.701/0001-93.**  
Gabinete do Prefeito

**19. – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**19.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**19.2.** Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

**19.3.** A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

**20. CONTRATAÇÃO**

**20.1.** O adjudicatário será convocado para fornecer o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e decreto de regulamentação do pregão, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

**20.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

**20.3.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

**20.4.** A **contratada** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

**20.5.** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**20.6.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**21 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**21.1.** Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUI – BAHIA ESTADO DA BAHIA

CNPJ. Nº. 13.857.701/0001-93.

Gabinete do Prefeito

regularizada pelo contratado, tudo na forma da entrega parcelada do produto e do cronograma de desembolso.

**21.2.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

**21.3.** O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

**21.4.** A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:

$$VFC = VF(1+i)^n$$

Onde:

VFC = Valor da Fatura Corrigida

VF = Valor da Fatura

i = INPC-IBGE do mês anterior/100

n = número de dias de atraso/30

**21.5.** Nas compras para entregas imediatas, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

**21.6.** A Empresa licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, disponibilizado no endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº. 9.265 de 14 de dezembro de 2004.

## 22. – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

**Os preços serão fixos e irrevogáveis.**

## 23. – SANÇÕES E PENALIDADES

**23.1.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

**23.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA**, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUÍ – BAHIA**

## **ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ. Nº. 13.857.701/0001-93.**

Gabinete do Prefeito

**23.1.2.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**23.1.3.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**23.1.3.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**23.1.3.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

**23.1.3.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**23.1.3.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

**23.1.3.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**23.1.4.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

**23.1.5.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUI – BAHIA

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ. Nº. 13.857.701/0001-93.

Gabinete do Prefeito

### 24. - RESCISÃO

24.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93.

24.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas na Lei n. 8.666/93.

24.3. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

### 25. - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

25.1. O **MUNICÍPIO** se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

### 26. - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.2. Os encargos de natureza tributárias, sociais e parafiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

26.3. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

26.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.5. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUÍ – BAHIA**

## **ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ. Nº. 13.857.701/0001-93.**

Gabinete do Prefeito

**26.6.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**26.7.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Ibicuí, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**26.8.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio através do telefone: (73) 3272-2294, das 08h00min às 12h00min.

**26.9.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, no que for pertinente, além do Decreto Municipal nº 005-B/2013.

**26.10.** São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Minuta do Contrato;
- II. O Modelo de Proposta de Preços;
- III. Planilha Orçamentária, especificando o Objeto;
- IV. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- V. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- VI. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação.
- VII. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar.

Ibicuí-BA, 25 de maio de 2022.

**Alfredo Ruy Santos Costa**  
***Pregoeiro***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUÍ – BAHIA ESTADO DA BAHIA

CNPJ. Nº. 13.857.701/0001-93.

Gabinete do Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022.

## ANEXO I MINUTA DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUÍ, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Centro, \_\_\_\_\_/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. \_\_\_\_\_, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada pelo(s) abaixo assinado(s), a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestar serviços de Locação, com montagem e desmontagem, de estruturas necessárias e equipamentos, para shows em praça pública referente aos Festejos Comemorativos do município de Ibicuí-BA, conforme Edital do Pregão Presencial Nº. 010/2022 e seus anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é de Menor Preço Global, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, em obediência ao Edital do Pregão Presencial Nº 010/2022 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94.

### CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1 – O presente Contrato tem prazo de vigência de \_\_\_\_ de junho de 2022 a dezembro de 2022.

### CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1 O Preço Total para a prestação dos serviços será de R\$.\_\_\_\_\_resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial Nº. \_\_\_\_/20\_\_ e da Ata de negociação feita pelo pregoeiro.

4.2 - O pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada e entregue, após a apresentação da nota fiscal e do recebimento da mercadoria, de acordo com as especificações;

4.3 - Só Serão admitidos reajustes por concessão do Governo Federal. Para tanto o contratado deverá solicitar por escrito, apresentando planilha de cálculo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUÍ – BAHIA ESTADO DA BAHIA

CNPJ. Nº. 13.857.701/0001-93.

Gabinete do Prefeito

## CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base no Edital do Pregão Presencial Nº. 010/2022, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

### 07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE

2039 – Apoio a Realização de Eventos Culturais e Festejos Tradicionais-

2040 – Apoio a Realização de Eventos Culturais e Festejos Tradicionais no Distrito de Agua Doce.

2041 – Apoio a Realização de Eventos Culturais e Festejos Tradicionais no Distrito de Ibitupã.

33.90.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte : 00 Tesouro Prefeitura

## CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

### 6.1 - DA CONTRATADA:

**6.1.1- A CONTRATADA** deverá entregar os materiais de forma parcelada de acordo as solicitações da **CONTRATANTE**, devendo ser atendido em no máximo 24(horas) a partir da solicitação.

**6.1.2 - A CONTRATADA** será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a **CONTRATANTE** a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

**6.1.3 - A CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos;

**6.1.4 - A CONTRATADA** assumirá a responsabilidade total pela prestação do serviço objeto deste Contrato.

**6.1.5 - A CONTRATADA** obriga-se a atender as necessidades de serviços contido no Edital, que é parte integrante deste Contrato.

**6.1.6 –** Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

**6.1.7 – A CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUÍ – BAHIA ESTADO DA BAHIA

CNPJ. Nº. 13.857.701/0001-93.

Gabinete do Prefeito

## 6.2 - DA CONTRATANTE:

**6.2.1** - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

**6.2.2** – A fiscalização do fornecimento será por técnicos da **CONTRATANTE** ou por equipe especializada, designada.

**6.2.3** - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE

**7.1** - Considerando que os pagamentos serão efetuados após os fornecimentos, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada.

## CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

**8.1 - A CONTRATANTE** poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da **CONTRATADA**:

**8.1.1** - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

**8.1.2** - A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

**8.1.3** - O atraso injustificado no início da entrega, objeto deste contrato;

**8.1.4** - A paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

**8.1.5** - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**;

**8.1.6** - O desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares da Fiscalização da **CONTRATANTE**, bem como dos seus superiores;

**8.1.7** - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

**8.1.8** - A decretação de falência, insolvência ou concordata da **CONTRATADA**;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUÍ – BAHIA ESTADO DA BAHIA

CNPJ. Nº. 13.857.701/0001-93.

Gabinete do Prefeito

**8.1.8.1** - No caso de concordata é facultado à **CONTRATANTE** manter o contrato, com a **CONTRATADA**, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

**8.1.9** - A dissolução da **CONTRATADA**;

**8.1.10** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do contrato;

**8.1.11** - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a **CONTRATADA**, as conseqüências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

**8.2** - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

**8.2.1** - Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

**8.2.2** - Amigável, por acordo entre as partes **CONTRATANTES**, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

**8.2.2.1** - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da **CONTRATANTE**;

**8.2.2.2** - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da **CONTRATADA**, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo de desmobilização;

**8.2.3** - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

## CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

**9.1** - Serão de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela **CONTRATADA**, referente ao objeto executado por ela;

**9.2** - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à **CONTRATADA**;

**9.3** - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUÍ – BAHIA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ. Nº. 13.857.701/0001-93.**  
Gabinete do Prefeito

**9.4** – Não Será permitidos a **CONTRATADA**, sub-empregar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

**9.5** – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

**CLAUSULA DÉCIMA- FORO**

**10.1** - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Ibicuí, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

IBICUI/BA, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUI**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Empresa .....**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUÍ – BAHIA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ. Nº. 13.857.701/0001-93.**  
Gabinete do Prefeito

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022.**  
**ANEXO II**  
**DESCRIÇÃO DO OBJETO E PROPOSTA DE PREÇOS**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**-sugestão exemplificativa -**

À  
Prefeitura de Ibicuí, Bahia

Referência: Pregão Presencial nº. 010/2022

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, para fornecimento dos itens descritos na tabela abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Instrumento Convocatório e seus Anexos.

Lote .....

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	Unit. R\$	Total R\$

1) Valor total: R\$ \_\_\_\_\_ (VALOR POR EXTENSO).

2) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3) Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUÍ – BAHIA**

## **ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ. Nº. 13.857.701/0001-93.**

Gabinete do Prefeito

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022.**

### **ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 – OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto para a Contratação de empresa para prestar serviços de Locação, com montagem e desmontagem, de estruturas necessárias e equipamentos, para shows em praça publica referente aos Festejos Comemorativos do município de Ibicuí-BA, conforme especificações descritas no termo de referência anexo a este edital.

#### **2 - BASE LEGAL:**

O Objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, para a licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, nos termos da Lei federal nº 8.666/93; Lei federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014; além de outras normas incidentes, e as exigências estabelecidas neste edital.

#### **3. JUSTIFICATIVA:**

A Prefeitura de Ibicuí não possui equipamentos necessários para realização do evento, assim motiva a contratação de prestador de serviços da área de eventos que tenha os equipamentos conforme especificação deste edital e datas definidas pela Prefeitura de Ibicuí. Trata-se de festividades populares tradicionalmente realizadas no Município de Ibicuí que muito contribui para alavancar a economia local gerando inúmeros empregos temporários bem como promovendo o turismo festivo, uma vez que milhares de foliões de toda a região comparecem nestes eventos.

#### **4. DA INSTALAÇÃO E LOCAIS DE INSTALAÇÃO**

**4.1.** Os equipamentos serão utilizados durante as festividades promovidas pelo Município de Ibicuí de acordo com o calendário pré-definido, e deverão ser instalados pela empresa vencedora, ficando esta, responsável pelo transporte, montagem e desmontagem para o período como também assistência técnica.

**4.2.** A empresa vencedora da licitação será comunicada, através de Ordem de Serviços, e os equipamentos deverão estar instalados e aprovados pelos Órgãos Competentes em até 48 horas antes da data determinada para início do evento.

**4.3.** Os equipamentos deverão ser instalados pela empresa vencedora da licitação nos locais determinados pela Prefeitura Municipal de Ibicuí.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUÍ – BAHIA**

## **ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ. Nº. 13.857.701/0001-93.**

Gabinete do Prefeito

### **5. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**5.1** A empresa a ser contratada deverá instalar os equipamentos que serão utilizados nos dias determinados pelo Município de Ibicuí.

**5.2 - A empresa a ser contratada deverá responsabilizar-se pela emissão do Laudo Específico e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente aos serviços, junto aos Órgãos Competentes.**

**5.3 - QUANDO DA MONTAGEM DA ESTRUTURA O CONTRATADO DEVERÁ APRESENTAR TODOS OS LAUDOS EXIGIDOS, BEM COMO A APRESENTAÇÃO DE PROJETO EMITIDO PELO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL, DEVIDAMENTE REGISTRADO JUNTO AO CREA, COM A EMISSÃO DA ART, APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.**

### **6. DA MANUTENÇÃO**

**6.1.** A empresa vencedora referente a (Estrutura), deverá manter pessoal especializado para manutenção dessas estruturas, durante todos os dias do Evento.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** São obrigações da Contratante:

- a) receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUÍ – BAHIA

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ. Nº. 13.857.701/0001-93.

Gabinete do Prefeito

- a) Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) disponibilizar técnicos qualificados e experientes para atendimento às demandas pertinentes ao cumprimento do Contrato respectivo.
- e) garantir que toda estrutura contratada para o evento esteja efetivamente montada e disponível até **48(quarenta e oito) horas**, anterior à realização do evento, devendo ainda, durante todo o período de realização das festividades, disponibilizar profissionais técnicos de plantão para manter as condições de bom funcionamento dos materiais e equipamentos utilizados
- f) Obedecer às normas técnicas existentes para montagem, desmontagem e operação de estruturas e dos equipamentos.
- g) Deverá responsabilizar-se pela emissão do Laudo Específico e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente aos serviços, junto aos Órgãos Competentes.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**10.1.** O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento dos bens fornecidos/serviços prestados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado, e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado.

**10.2.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**10.3.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUÍ – BAHIA**

## **ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ. Nº. 13.857.701/0001-93.**

Gabinete do Prefeito

### **11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**11.1.** O serviço será acompanhado e fiscalizado pela Contratante, através das Secretarias, sendo que o mesmo poderá ser aceito ou rejeitado conforme a sua correta ou incorreta execução e as eventuais falhas e / ou ocorrências apresentadas deverão ser prontamente corrigidas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**11.2.** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

**11.3.** O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

**11.4.** O prazo do início dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUÍ – BAHIA**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ. Nº. 13.857.701/0001-93.**

Gabinete do Prefeito

LOTE 1 - TOLDOS FESTEJOS JUNINOS			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<b>Toldo 3x3 Estrutura Metálica, 05 (cinco) diárias</b> - Fabricação com ferro tubular espessura de 3" na chapa 14 com parles soldadas em sistema mig, com iraiamenio anii-ferrugem (galvanização de aii, resistência) e com parles unidas por encaixe e fixadas porparafusos e conexões emaçõ Pésd« sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular(3') com altura de 2.50 á 3,0 mis Ancorado com cordas de Nylon de com amarras espeais. fixadas em estacas de ferro enterradas ac solo LONA OE COBERTURA - Laminado de PVC impermeável auto-extmguível. black-ou solar, tratamentos anti UV extra durável (alta resistência ao calor) anti-chama anti-molo sencosturas mecânicas e com entendas vulcanizadas a quente reforçada nos pontos de maio desgaste ou ruptura da lona.	UNIDADES	35
2	<b>Toldo 5.00 X 5,00 Estrutura Metálica 05 (cinco) diárias</b> • Fabricação com fibra tubular espessura de 3". na chapa 14. com parlessoldadas em sistema mig. com tratamento anti-ferrugem (galvanização de alta resistência) e com parles unidas porencaixe e fixadas por parafusos e conexões emaçõ Pésd« susieniação, sendo uma estrutura de ferro tubular (3")com altura de 2,50 á 3.0 mts Ancorados com cordas de Nylonde V, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas ao solo LONA DE COBERTURA - Laminado de PVC impermeável, autoextinguível blackout solar tratamentos anti UV extra durável (alta resistência ao calor), anii-chama anti-mofo sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente reforçada nos pontos de maior desgaste ou ruptura da lona.	UNIDADES	30



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUÍ – BAHIA ESTADO DA BAHIA

CNPJ. Nº. 13.857.701/0001-93.

Gabinete do Prefeito

3	<b>Toldos 10,00X10.00 – 05 (cinco) diárias</b> Estrutura Metálica - Fabricação com ferro tubular espessura de 3 polegadas, na chapa 14 14, com partes soldadas em sistema mig., com tratamento anti-ferrugem (galvanização de alta resistência) e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular (3") com altura de 2.50 á 3.0 mts. Ancorados com cordas de Nylon de 3/4, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas ao solo. LONA OE COBERTURA - Laminado de PVC impermeável, auto-extinguível black-out solar, tratamentos anti UV extra durável (alta resistência ao calor) anti-chama antimofa. sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente reforçada nos pontos de maior desgaste ou ruptura da lona.	UNIDADES	20
---	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------	----

LOTE 2 - ESTRUTURA DE APOIO FESTEJOS JUNINOS			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<b>Fechamento</b> - Em estrutura Metálica laminada lisa medindo 200 x 250cm cada lâmina.	METRO	300
2	<b>Grid de alumínio</b> modelo Q-3C linha pesada contendo 100 metros de torres 06 sleeves 06 bases 06 paus de carga 06 talhas de 01 tonelada, parafusos e demais acessórios necessários para sua confecção, equipamento a ser utilizado em palco para instalação de iluminação e cenário.	UNIDADE	1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUÍ – BAHIA ESTADO DA BAHIA

CNPJ. Nº. 13.857.701/0001-93.

Gabinete do Prefeito

3	<b>07 (Sete) Posto Elevado</b> - Em estrutura metálica tubular com peças articuláveis e desmontáveis encaixe endo como base 02 cavaletes laterais em tubos de aço de 2 1/2 (duas e meia polegada) pintada na cor alumínio, com uma escada de acesso metálica tubular, assento com capacidade para 07 (sete) policias, cobertura, corrimão frontal, encosto Comprimento 3 10 - largura 0.35cm. piso comprimento 3 m - largura. 0.71cm. comprimento local da cobertura 3,85 x 1,50m Altura do chão ao piso 1.15m do piso ao assento, 0 50 cm do chão ao piso 1,65m do piso ao teto 1.95m. altura total. 3.45m Identificação frontal com ao dizeres Policia Militar de Bahia e o brasão da PM	DIÁRIA	5
4	<b>250 Cabines Sanitárias Comuns</b> paredes laterais confeccionadas em polietileno de alta densidade, porta e contra marcos confeccionado em fiberglass, com indicador "ocupado/livre" tranca embutidas, mictório anti-respigo, assento do vaso e papeleira em plástico rígido tanque de dejetos em polietileno com capacidade para 250 litros, teto translúcido em polietileno de alta densidade, piso antiderrapante, funcionando por um sistema de vácuo-pressão e injeção de Química biodegradável, bactericida e desodorante. Medindo 1.20 x 1.20 x 2.20 m incluir no valor a sucção.	DIÁRIA	5
5	<b>Cobertura</b> com estrutura de alumínio modelo Q-30 linha pesada teto de 2 águas tamanho 50x12 metros. 5 metros de altura e 6 pontos de aterramento 34 x 14	UNIDADE	1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUÍ – BAHIA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ. Nº. 13.857.701/0001-93.**  
Gabinete do Prefeito

<b>LOTE 3 - SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E GERADOR FESTEJOS JUNINOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	<b>EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO</b> -COM 04 operadores e 04 técnicos. SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE SUPER PORTE(público até 30.000 pessoas)PARA ATENDER A RIDER DE ARTISTAS NACIONAIS, descrição: 01- Console Digital DigidesignVenue, 01- Processador dei Sistemas Doiby Lake. 01- Processador de Sisiemas DBX 260 p/ o Front Fio, 01- EQ Grafico KlarkTeknik DN 370. 01- CD Player Numark MP 102 MP3, 01- Zero Tron PL 1200. 01- Main Power5000 InTier Trafo.20- Caixas LS Audio210. 04- Caixas LS Audio208, 24-Caixas LSAudio 218 Sub,04- Caixas LS Audio 110 pl Froni Fill. 06- Racks de Potências c/Amplificadores Machine cada um com 01 PSL 7400 e 01 MPX 3400 e 01 MPX 1400 para o P. A, 01- Rack de Poienciac/Amplificadores Machine 01 PSL 6400 01 PSL 3400e 01 PSL 1400 para o Front Fill Cabos e conexões para ligar o sistema- Monitor 01- ConsoleDigiial Yamaha PM5D 48 ch 01 Prcessorador de Sistemas DBX Dnve Rack 260 pi SideFill,01- EQ Grafico Machine GE 230. 01 DVD Player 01- Pentacústica PC 3000ª. 01- Rack dePOTência c/Amplificadoress Machine 01 PSL 7400 01 Psi 5400 e 01 PSL 1400 para Sider Fill 01- Sistema de SiderFill com 08 Caixas LS Audio 208 e 04 Caixas LSAudio 215, 01- Sistemade Fones com 01 Power PlayerPro8de 8 vias e 01 Power Player Pro XL de 4 vias 10 Fones Porta Pro Koss com Cabos para ligar o sistema, 02 ShurePSM 600 com Body Pack P6T com Earphone SCL5. 01- Pentacústica PC 3000 A Monitores de Chão SM400 EAW spots 01- Rack de Potênciac/Amplificadres TIP 2000 para os Monitoresspots Sm 400. 01- Mam Power Inter Trafo 15 000 Wats 01- MultCabo 48x08 vias IOO metros, 01- Case de Pedestais RMV, 01- Case com Reguas de AC e cabos EP4 XLR para Monitores spots e cabos EP4/EP4 p/o SideFio e Sub de Bateria p/Ligar o Sistema.	DIÁRIA	5
2	<b>Som de médio porte</b> Mesa digital com 48 canais de entrada, equalização paramétrica ,compressor, Gate por canal 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal 2 fontes de alimentação; Sistema de Sononzação Line Array composto por 08 caixas tree way por lado, cobertura vertical de 10 graus, horizontal.	DIÁRIA	8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUÍ – BAHIA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ. Nº. 13.857.701/0001-93.**  
Gabinete do Prefeito

3	<b>Som de pequeno porte</b> com mesa de som de 08 (oito) canais 01 (uma) potência de 1 000 watts. 02 (duas) caixas satélite. 01 (um) aparelho de DVD 01 (um) microfone. Para serem utilizados em eventos institucionais como Capacitações reuniões, conferências e similares	DIÁRIA	50
4	<b>SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE SUPER PORTE PARA PALCO</b> Descrição 01 Mesa controladora computadorizada com 2048 canais fornecidos em 04 conectores DMX separados 450 programas, biblioteca com 600 aparelhos de diversas marcas, software interno com muitos acréscimos de informações; 64 Refletores foco fechado (lâmpadas par 64 ) 02 Canhões seguidores 02 Maquinas de fumaça 03 RACKS DIMMERS com no mínimo 12 canais cada; Cabos e conexões; Gelatinas com cores variadas BOX TRUSS 06 Refletores elipsoidal 1000 WATTS. Iluminação de grande porte para palco com o operador (técnico).	DIÁRIA	5
5	<b>Display LED Outdoor.</b> Especificações mínimas Distância entre os pixels (mm) 10mm; Tipo DO LED (Tecnologia) SMD; Densidade (pixel/m <sup>2</sup> ) (pixel por metro quadrado) 10.000 pixel/m <sup>2</sup> , Resistência a água: SIM/ IP 63. Brilho mínimo 6(X)0 cd/m <sup>2</sup> . Distância mínima de visualização 8/10 m. Tensão (Volt) 110/220 V	DIÁRIA	5
6	<b>Gerador de energia</b> de 180 kva tensão 110; 220;380; 440, Silenciado, com transporte.	DIÁRIA	20

<b>LOTE 4 - PALCO FESTEJOS JUNINOS</b>			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<b>Palco</b> - cobertura duas águas medindo 16m de boca de cena e 14m de profundidade, do tipo 2 águas, em formato especial de treliças horizontais e transversais sobrepostas, do tipo Box Truss 760x660, fabricado em duro alumínio, soldado com liga 6351 -TC, com 10 torres de P-50, para sustentação do palco, som, e revestido em lona modelo Fortcover do tipo blackout anti chama e anti fungos comprovado por laudo de flabilidade, com capacidade de carga não inferior a 14.000kg distribuída uniformemente. Piso do palco medindo 19,20m de boca de cena por 17,60 metros de comprimento x 2,00 metros de altura, confeccionado em estrutura tubular industrial do tipo aço carbono (liga 6013), revestido em	DIÁRIA	5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUI – BAHIA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ. Nº. 13.857.701/0001-93.**  
Gabinete do Prefeito

compensado multi laminado, fenólico, de 20mm, pintado em tinta pva preta. Toda a estrutura de palco recebe guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo, em grade metálica com altura de 1,10 e espaçamento entre tubos de 0,11cm conforme exigências técnicas do CBM-DF e defesa civil, o palco deverá ter duas escadas de acesso em material antiderrapante com largura mínima de 1,20m. Com três camarins climatizados de 4x3m com paredes estruturadas em perfis de alumínio anodizado, octanorme, contraventada com pergolado, formada por travessa Z-500 de malha 960x960, do mesmo material, fechamento com painéis TS branco gelo.

LOTE 5 - TOLDOS - FESTEJOS TRADICIONAIS DOS DISTRITOS E EVENTOS DO MUNICÍPIO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<b>Toldo 5.00 X 5.00</b> estrutura Metálica • Fabricação com ferro tubular espessura de 3". na chapa 14. com parlessoldadas em sistema mig. com tratamento anti-ferrugem (galvanização de alta resistência) e com parles unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço Para sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular (3")com altura de 2,50 á 3.0 mts Ancorados com cordas de Nylonde V, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas ao solo LONA DE COBERTURA - Laminado de PVC impermeável, aulo-extinguível black-ou solar tratamentos anti UVextra durável (alta resistência ao calor), anii-chama anti-mofo sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente reforçada nos pontos de maior desgaste ou ruptura da lona.	UNIDADE	200



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUÍ – BAHIA ESTADO DA BAHIA

CNPJ. Nº. 13.857.701/0001-93.

Gabinete do Prefeito

LOTE 6 - ESTRUTURA - FESTEJOS TRADICIONAIS DOS DISTRITOS E EVENTOS DO MUNICÍPIO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<b>Fechamento</b> - Em estrutura Metálica laminada lisa medindo 200 x 250cm cada lâmina.	METRO	1000
2	<b>Posto Elevado</b> - Em estrutura metálica tubular com peças articuláveis e desmontáveis encaixado como base 02 cavaletes laterais em tubos de aço de 2 1/2 (duas e meia polegada) pintada na cor alumínio, com uma escada de acesso metálica tubular, assento com capacidade para 07 (sete) policias, cobertura, corrimão frontal, encosto Comprimento 3,10 - largura 0.35cm. piso comprimento 3 m - largura. 0.71cm. comprimento total da cobertura 3,85 x 1,50m Altura do chão ao piso 1.15m do piso ao assento, 0,50 cm do chão ao piso 1,65m do piso ao teto 1.95m. altura total. 3.45m Identificação frontal com as dizeres Policia Militar de Bahia e o brasão da PM	DIÁRIA	20
3	<b>Cabine Sanitária Comum</b> paredes laterais confeccionadas em polietileno de alta densidade, porta e contra marcos confeccionado em fiberglass, com indicador "ocupado/livre" tranca embutidas, mictório anti-respigo, assento do vaso e papeleira em plástico rígido tanque de dejetos em polietileno com capacidade para 250 litros, teto translúcido em polietileno de alta densidade, piso antiderrapante, funcionando por um sistema de vácuo-pressão e injeção de Química biodegradável, bactericida e desodorante. Medindo 1.20 x 1.20 x 2.20 m incluir no valor a sucção.	DIÁRIA	30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUÍ – BAHIA**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ. Nº. 13.857.701/0001-93.**

Gabinete do Prefeito

<b>LOTE 7 - SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E GERADOR - FESTEJOS TRADICIONAIS DOS DISTRITOS E EVENTOS DO MUNICÍPIO</b>			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<b>Som de médio porte</b> Mesa digital com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, Gate por canal 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal 2 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização Line Array composto por 08 caixas tree way por lado, cobertura vertical de 10 graus, horizontal.	DIÁRIA	8
2	<b>Som de pequeno porte</b> com mesa de som de 08 (oito) canais 01 (uma) potência de 1000 watts. 02 (duas) caixas satélite. 01 (um) aparelho de DVD 01 (um) microfone. Para serem utilizados em eventos institucionais como Capacitações reuniões, conferências e similares	DIÁRIA	30
3	<b>Display LED</b> Outdoor. Especificações mínimas Distância entre os pixels (mm) 10mm; Tipo DO LED (Tecnologia) SMD; Densidade (pixel/m <sup>2</sup> ) (pixel por metro quadrado) 10.000 pixel/m <sup>2</sup> , Resistência a água: SIM/ IP 63. Brilho mínimo 6(X)0 cd/m <sup>2</sup> . Distância mínima de visualização 8/10 m.Tensão (Volt) 110/220 V	DIÁRIA	8
4	<b>Gerador de energia</b> de 180 kva tensão 110; 220;380; 440, Silenciado, com transporte.	DIÁRIA	20

<b>LOTE 8 – PALCO - FESTEJOS TRADICIONAIS DOS DISTRITOS E EVENTOS DO MUNICÍPIO</b>			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<b>Palco duas Águas</b> 12 X 10 do Tipo duas águas em formato especial de treliças horizontais e transversais sobrepostas, do tipo Box Truss 760x660, fabricado em duro alumínio, soldado com liga 6351 - T6, com torres de P- 50, para sustentação do Som e revestido em lona modelo Fortcover do tipo black out, anti-chama e anti-fungos comprovado por laudo de flamabilidade, com capacidade de carga não inferior a 14000 kg distribuída uniformemente, com piso em compensado naval de 15 mm, carpete e uma escada de acesso.	DIÁRIA	10





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUÍ – BAHIA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ. Nº. 13.857.701/0001-93.**  
Gabinete do Prefeito

2	<b>Palco com estrutura de alumínio</b> modelo Q-30, linha pesada, teto de 2 águas tamanho 6x6 metros, 5 metros de altura e 6 pontos de aterramento. Altura do piso do chão de 1,30 com torres para PA.	DIÁRIA	25
---	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------	----

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 010/2022
-----------------------------------------------------	--------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**E ASSINATURA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUÍ – BAHIA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ. Nº. 13.857.701/0001-93.**  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 010/2022
-----------------------------------------------------	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

( ) nem menor de 16 anos.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**E ASSINATURA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUÍ – BAHIA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ. Nº. 13.857.701/0001-93.**  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS  
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 010/2022
-----------------------------------------------------	--------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**E ASSINATURA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUÍ – BAHIA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ. Nº. 13.857.701/0001-93.**  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 010/2022
-----------------------------------------------------	--------------------

Declaramos, sob pena de Lei, que a Empresa.....(razão social/CNPJ) ..... não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**E ASSINATURA**